



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0258/2021

Em 2 de setembro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN).

A saber, o Decreto nº 12.230, de 17 de março de 2020, ao instituir medidas temporárias de proteção e prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Araraquara, suspendeu totalmente as reuniões presenciais dos Conselhos Municipais ou coletivos equiparados.

Ocorre que, em razão dos estados de emergência em saúde pública e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19, verifica-se a impossibilidade de troca do mandato dos atuais integrantes do COMSAN, na medida em que sua composição depende da eleição de outros colegiados – os quais, por ora, encontram-se inativos em razão da pandemia da COVID-19.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 7072/2021 - 02/09/2021 13:24 - PROCESSO 307/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 1º Excepcionalmente no período dos estados de emergência em saúde pública e de calamidade pública decorrentes da pandemia da COVID-19 fica autorizada a prorrogação dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN), criado pela Lei nº 8.973, de 11 de maio de 2017.

Parágrafo único. A prorrogação dos mandatos prevista no “caput” deste artigo tem caráter temporário, cessando 30 (trinta) dias após o fim da calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de setembro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal